



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 584/2019/GAB/PRES

Nova Andradina, 27 de novembro de 2019.

CONGRESSO NACIONAL
BRASÍLIA - DF

Referência: Matéria apresentada na 36ª Sessão Ordinária Deliberativa/2019.

Senhores(as),

Atendendo ao que determina o Regimento Interno deste Legislativo, encaminho a V. Ex^a matéria proposta em Sessão Ordinária, realizada na data de 26 de novembro de 2019, para que seja dado o adequado encaminhamento, garantindo a devida tramitação, contando de:

MOÇÃO DE APOIO

- 38/2019 - de autoria dos Vereadores subscritos

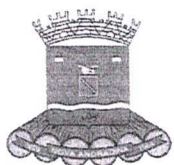
Sendo só o que nos apresenta, colocamo-nos à disposição de V.Ex^a, desejando muito êxito em suas atividades.

Atenciosamente,


VAILTON VLADEMIR SORDI - MDB
"AMARELINHO"
 Presidente da Câmara Municipal

Departamento de Apoio Legislativo
 Câmara Municipal de Nova Andradina -MS

PROTOCOLO
 DATA 27/11/2019
 Nº 618 VISTO Sordi



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: ____/____/____ Hora: ____:____ Visto:	MOÇÃO DE APOIO	Nº. 38/2019 Fl. 1/4
--	--	-----------------------	--

AUTORES: VEREADORES SUBSCRITOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

Os Vereadores que a esta subscrevem nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **REQUEREM À MESA DIRETORA** que seja encaminhada **MOÇÃO DE APOIO** à **Aprovação da PEC 15/2015 do Novo Fundeb**, que tramita no Congresso Nacional.

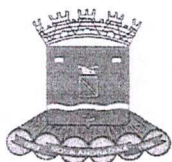
Em Sessão Ordinária realizada dia 26 de novembro de 2019, manifestamos nosso apoio incondicional à Aprovação da **PEC 15/2015 do Novo Fundeb**, que tramita no Congresso Nacional bem como pela manutenção da vinculação constitucional para a educação, conforme Art. 212 da Constituição Federal, uma vez que a desvinculação orçamentária nessas áreas já se mostrou contraproducente em outros momentos de nossa história republicana.

Existem inúmeros motivos para defender o **Fundeb** permanente e com mais recursos.

Destacamos a seguir as cinco principais razões pelas quais essa proposta é fundamental para a educação pública:

1. REDUÇÃO DE RECURSOS

Principal mecanismo de funcionamento da Educação Básica, o **Fundeb** é atualmente responsável por 50% de tudo o que se investe por aluno a cada ano em pelo menos 4.810 municípios brasileiros (86% do total de 5.570 municípios). Caso o **Fundeb** não seja renovado, praticamente metade das escolas do País poderão fechar as portas deixando muitos alunos sem aulas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Moção de Apoio 38/2019 fl. 02/04

O **Fundeb** precisa ser permanente para que os estudantes não corram o risco de perder o direito constitucional que é a educação, e até mesmo incluir aqueles que ainda estão fora das redes.

2. CORREÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS REGIONAIS

O **Fundeb** é um conjunto de 27 fundos que distribui os recursos da educação em todos os entes da Federação, diminuindo as desigualdades regionais neste seara.

Apesar dos municípios obterem cerca de 18% da arrecadação tributária e os Estados 25%, esses entes são responsáveis respectivamente pelo atendimento de 43% e 35% do total de matrículas escolares. O **Fundeb** torna essa distribuição de recursos mais justa, dando mais recursos para quem atende mais estudantes.

Em 2019 receberam a complementação da União os seguintes Estados: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí.

Com aumento do aporte da União dos atuais 10% para até 40% em 10 anos, a maioria dos Estados serão beneficiados com os novos recursos.

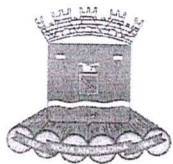
3. PROMOVER A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

O CAQ (Custo-Aluno Qualidade) é um mecanismo para determinar o quanto o Brasil precisa investir por aluno ao ano para garantir um padrão de qualidade do ensino. Foi incluído em quatro das doze estratégias da "**Meta 20**" do novo Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014 "PNE".

Para realizar o cálculo CAQ, considera-se as condições como tamanho das turmas, formação, salários e carreira compatíveis com a responsabilidade dos profissionais da educação, laboratórios, bibliotecas, quadras poliesportivas, entre outros equipamentos. Para cumprir a legislação o CAQ precisa ser regulamentado, e o novo **Fundeb** permanente com mais recursos da União poderá garantir a qualidade da educação.

4. VALORIZA OS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

A CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) propõe a subvinculação de no mínimo 80% dos recursos do **Fundeb** para remunerar todos os profissionais da educação. O aumento do



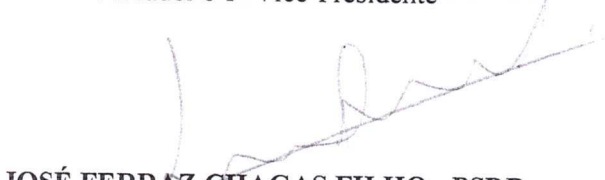
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

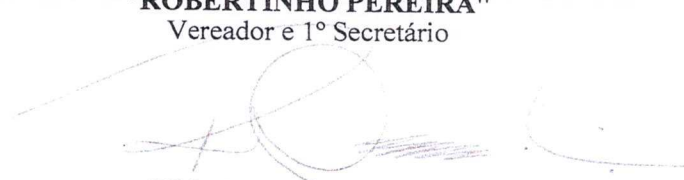
Mocção de Apoio 38/2019 fl. 04/04

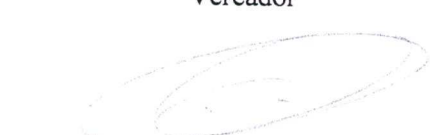

VAILTON VLADEMIR SORDI - MDB
"AMARELINHO"
 Presidente da Câmara

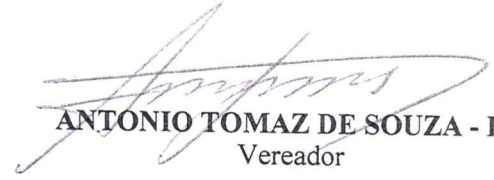

AIRTON DE CASTRO PEREIRA - PDT
 Vereador e 1º Vice-Presidente


ROBERTO ALVES PEREIRA - MDB
"ROBERTINHO PEREIRA"
 Vereador e 1º Secretário


JOSÉ FERRAZ CHAGAS FILHO - PSDB
"VALMIRÁ DO PAX"
 Vereador e 2º Vice-Presidente

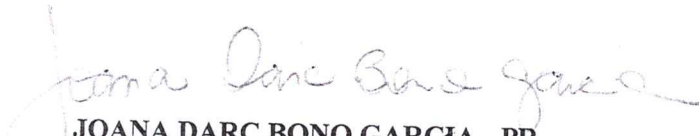

RICARDO LIMA - DEM
 Vereador e 2º Secretário


MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
"MARIÃO DA SAÚDE"
 Vereador

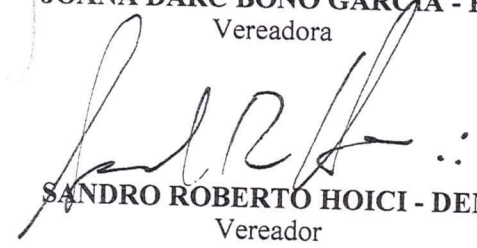

ANTONIO TOMAZ DE SOUZA - PV
 Vereador

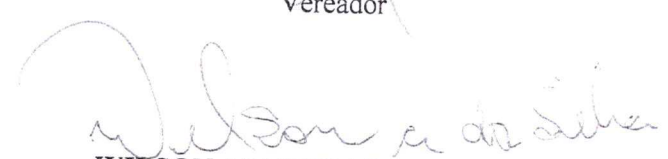

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"DEILDO PISCINEIRO"
 Vereador


JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PSDB
 Vereador


JOANA DARC BONO GARCIA - PR
 Vereadora


QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO - PDT
 Vereador


SANDRO ROBERTO HOICI - DEM
 Vereador


WILSON ALMEIDA DA SILVA - PT
 Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 7/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
2. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070317/2020-37
3. PLS nº 227, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.157546/2019-21
4. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155344/2019-45
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157520/2019-83
6. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
7. VET nº 16, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161561/2019-74
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166229/2019-04
9. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156108/2019-46
10. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156098/2019-49
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161543/2019-92
12. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161545/2019-81
13. PRS nº 55, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.161164/2019-01
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160842/2019-18
15. PEC nº 133, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155348/2019-23
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
17. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156405/2019-91
18. PL nº 2709, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156374/2019-79
19. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161190/2019-21
20. PL nº 5228, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166196/2019-94
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173961/2019-22
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173091/2019-91
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160835/2019-16



24. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158811/2019-99
25. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174967/2019-17
26. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174927/2019-75
27. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171614/2019-65
28. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172364/2019-81
29. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172359/2019-78
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167721/2019-99
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164580/2019-52
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164666/2019-85
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165562/2019-98
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165714/2019-52
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157163/2019-53
36. PL nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175987/2019-13
37. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176971/2019-10
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167740/2019-15
39. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166579/2019-62
40. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165692/2019-21
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170965/2019-59
42. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174887/2019-61
43. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166522/2019-63
44. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067070/2020-71
45. PLP nº 133, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066801/2020-61
46. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074608/2020-02
47. PL nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.074402/2020-74
48. PL nº 1354, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024062/2020-31
49. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
50. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
51. PLC nº 64, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035164/2020-81

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

